



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

# Dispensa de Licitação 002/2023

*Sadita Telecom*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.866.057/0001-30

---

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA/MG**, por sua Presidente Sra. VALÉRIA GROSSI GOULART, torna público que se encontra em andamento o presente processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, de 10 de Março de 2023, referente à contratação de empresa especializada em Gestão em telefonia fixa e móvel, com comodato de 14 linhas móveis e 14 aparelhos, com ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel em todo o território nacional e SMS ilimitado.

Interessados devem enviar proposta de preço até as 16 horas do dia 30/03/2023, através do E-mail: [camaramunicipaldecipotanea@gmail.com](mailto:camaramunicipaldecipotanea@gmail.com)

A descrição dos serviços a serem contratados, bem como modelo de proposta de preço, encontram-se no termo de referência anexo.

Cipotânea, 10 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_

VALÉRIA GROSSI GOULART  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE CIPOTÂNEA  
- MG



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL**

- 1. OBJETO:** Contratação de serviços de empresa especializada em Gestão em Telefonia Fixa e Móvel.
- 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os serviços que pretende-se contratar, consistem especificamente:

Item	Descrição
1	Comodato de 14 linhas móveis e 14 aparelhos, com ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel em todo o território nacional e SMS ilimitado

- 3. DO PREÇO:** O valor total do serviço contratado deverá abranger todas as obrigações pessoais relativas a encargos e impostos que vierem a incidir sobre o valor do serviço prestado, podendo haver retenções fiscais que se fizerem necessárias.
- 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** a justificativa de contratação observará o **MENOR PREÇO**, apurado sobre as propostas apresentadas.
- 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:** Interessados devem enviar proposta de preço até as 16:00 horas do dia 30/03/2023, através do E-mail: [camaramunicipaldecipotanea@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaldecipotanea@yahoo.com.br) ou diretamente na sede do Poder Legislativo Municipal, no endereço situado na Rua Coronel Moreira, nº. 410, Bairro Centro, Cipotânea - MG. Fixa-se de pronto o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para início dos trabalhos, contados da assinatura do contrato.
- 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal.
- 7. DO PAGAMENTO:** O pagamento vincula-se estritamente nos valores apresentados formalmente em proposta, a ser efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contabilizados da efetiva prestação dos serviços.  
  
7.1- Os pagamentos de deslocamentos que se fizerem necessários, para eventual manutenção de telefones, ou qualquer outro serviço, se necessário, vinculam-se aos valores propostos, não havendo qualquer pagamento além do valor original da proposta apresentada.
- 8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:** Contratar-se-á empresa prestadora do serviço, pessoa jurídica, que atender aos requisitos acima, devendo no ato da contratação, apresentar a documentação abaixo relacionada:





## CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.866.057/0001-30

- a) Registro comercial, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado;
- b) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- c) Declaração de Idoneidade Para Licitar ou Contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- e) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;
- f) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- g) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- h) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- j) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **90 (noventa) dias** da abertura deste processo.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Demais condições da contratação serão estabelecidas em contrato administrativo de prestação de serviços, aplicando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e normas afetas, incluindo-se a responsabilização do contratado em âmbito cível, administrativo e penal.

Informações pertinentes a presente Dispensa poderão ser dirimidas via eletrônica, por telefone ou pessoalmente na sede do Poder Legislativo Municipal, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 08h às 11h e de 13h às 16h.

Cipotânea, 10 de março de 2023.

VALÉRIA GROSSI GOULART

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE CIPOTÂNEA - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.866.057/0001-30

---

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Nos termos da Dispensa de Licitação nº 002/2023, apresento a proposta de preço, nos seguintes valores:

<b>OBJETO</b>	Descrever os serviços prestados e equipamentos oferecidos
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>	Informar o valor mensal da proposta apresentada
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	Descrever o prazo de validade da proposta apresentada.
<b>ASSINATURA</b>	A proposta apresentada deverá ser devidamente datada e assinada pelo proponente.

**Razão Social:** MAIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 36.900.175/0001-00

**Endereço:** Rua José Lima de Oliveira, 208 – Lote 56 - Bairro: Jardim América  
Rio Pomba – MG - CEP: 36.180-000

**CLIENTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA  
CIPOTÂNEA-MG

**OBJETO:**

Serviço de Gestão e Consultoria em Telecomunicações  
Fornecimento de 14 linhas moveis  
Fornecimento de 14 aparelhos Smartphones

**VALOR DA PROPOSTA**

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal  
R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual

**VALIDADE DA PROPOSTA**

*Esta proposta terá validade de 30 dias.*

21/03/2023



**ALENCAR ZOCCOLI PENHA**

Razão Social: FACILITA TELECOM LTDA

CNPJ: 13.045.960/0001-10

Endereço: Travessa Edson de Melo, 30, Centro, Ubá/MG – Cep: 36.500-036



# Proposta Comercial

Gestão e Consultoria

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Cipotânea/MG

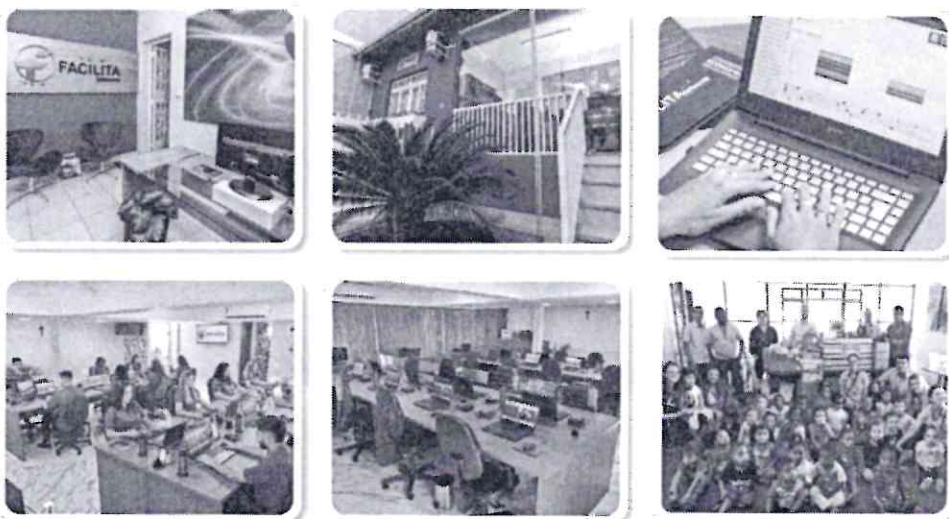
20 de março de 2023



## Facilita Telecom

A Facilita Telecom é especialista na gestão e consultoria em serviços de telecom: Telefonia Fixa, Móvel e Internet. Com soluções inovadoras e processos estruturados, atuamos na redução dos custos e no suporte operacional para garantir comodidade, tranquilidade e uma gestão eficiente dos serviços de telecom. Otimizamos tempo e eliminamos os impactos no relacionamento com operadoras.

- ✓ Atendimento personalizado.
- ✓ Sistemas inovadores de gestão de contas.
- ✓ Estrutura ampla e moderna.
- ✓ Empresa sólida e responsável.
- ✓ Garantia de uma parceria de sucesso.



## Soluções para você



- Gestão e análise mensal de faturas, contas e tarifas cobradas pelas Operadoras;
- Abertura e tratamento de chamados nas Operadoras (reparos, ativações, retirada de serviços, resgate de chips, etc);



- Consultoria técnica na utilização dos serviços de telecom;
- Planejamento, cotação e contratação de serviços para novas unidades e filiais.
- Análise e assessoria para atendimento das demandas do município referente a serviços de telecom



- Assessoria na elaboração de termos de referência para contratação de serviços de Telecom (Ampliação de sinal/Cobertura Celular, migração de telefonia fixa, implantação de telefonia Voip.)

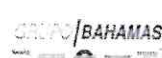
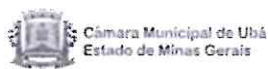


- Projetos para implantação de novas tecnologias de telecomunicações



# Portfólio

Atendemos clientes de diversos segmentos espalhados por todo o Brasil: Órgãos Públicos, Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundações e Empresas privadas.



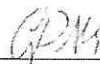
## Objeto da Proposta

O objeto desta proposta é a prestação de serviço de gestão e consultoria em Telecom por empresa especializada do ramo, com capacitação técnica para assessoria de informação e levantamento, em ações como:

- ✓ Análises para a redução de custo do serviço de telecomunicação em telefonia móvel, fixa e internet;
- ✓ Prestar todos os serviços de gestão e análise mensal de faturas, contas e tarifas cobradas pelas operadoras;
- ✓ Envio de relatórios gerenciais e contas estratificadas;
- ✓ Assessoria técnica na utilização dos serviços de Telecom;
- ✓ Cessão em comodato de **14** aparelhos smartphone básicos, com as seguintes configurações;
  - ✓ Resolução da tela: HD+ (720 x 1440 pixels), Painel da tela: IPS LCD, Câmera principal: 5 MP, Câmera frontal: 5 MP, Sistema: Android 11, Processador: Cortex-A55 (4X 1.6 GHz) + Cortex-A55(4X 1.2 GHz), Memória RAM: 1 GB, Armazenamento: 32 GB, Cartão de memória: Micro SD até 128 GB, Capacidade da bateria: 3.000 mAh
- ✓ Gestão e Cessão em comodato de **14** linhas móveis, com **28 GB** de dados móveis e ligações ilimitadas para todo o território nacional;
- ✓ Fornecimento de um Sistema de Gestão Web para controle de linhas móveis, contendo verificação de consumo de dados moveis e minutagem das ligações realizado pelas linhas utilizadas pelo município.
- ✓ Planejamento, cotação e contratação de serviços para novas unidades e filiais.
- ✓ Análise e assessoria para atendimento das demandas do município referente a serviços de Telecom
- ✓ Projetos para implantação de novas tecnologias de telecomunicações

## Proposta Comercial

- Proposta: **R\$1.688,00** mensal  
**R\$20.256,00** anual
- Prazo de contrato: 12 meses
- Proposta válida por 30 dias.

  
GILLIAN DEL PUPPO  
Diretor Administrativo

Ubá/MG, 20 de março de 2023

## Nossos contatos:

-  (32) 3539-4050
-  (32) 3539-4050
-  [www.facilitatelecom.com.br](http://www.facilitatelecom.com.br)
-  @facilitatel
-  @facilitatelecom
-  @facilitatelecom





# CERTA SOLUÇÕES

CNPJ: 19.498.338/0001-43  
ENDEREÇO: RUA SANTA MAGNA, 91 APTO B - BAIRRO: ELDORADO  
CIDADE: UBÁ  
CONTATO: (32) 98837-9703

## ORÇAMENTO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA  
CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_  
CIDADE: CIPOTÂNEA ESTADO: MG

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (UNIT.)	VALOR TOTAL
1	12	MESES	CONSULTORIA EM TELECOM, COM CESSÃO EM COMODATO DE 14 LINHAS E 14 APARELHOS	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
2					R\$ -
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -
7					R\$ -
8					R\$ -
9					R\$ -
10					R\$ -
11					R\$ -
12					R\$ -
13					R\$ -
14					R\$ -
15					R\$ -
16					R\$ -
17					R\$ -
18					R\$ -
19					R\$ -
20					R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.680,00</b>

21/03/2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

*Rafael Lucas Bousida*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.866.057/0001-30

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, HOMOLOGO o presente Processo 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023, e ADJUDICO seu objeto para a empresa “FACILITA TELECOM LTDA”, CNPJ: 13.045.960/0001-10, situada à Travessa Edson de melo, nº. 30, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Ubá – MG, CEP: 36.500-036, representada por GILLIAN DEL PUPPO ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. M – 9.234.903, inscrito no CPF nº. 101.311.687-97, pelo valor de R\$ 1.688,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais Mensais) e no valor total de R\$ 20.256,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).

Cipotânea, 31 de Março de 2023.

*Valéria Grossi Goulart*

VALÉRIA GROSSI GOULART

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE CIPOTÂNEA  
- MG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES**  
**E CARREIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**MG**

**NOME**  
 GILLIAN DEL PUPPO ALVES

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
 M9234903 SSP MG

**CPF** 101.311.687-97 **DATA NASCIMENTO** 06/09/1983

**FILIAÇÃO**  
 ANTONIO MALAQUIAS  
 ALVES VIEIRA  
 MARGARIDA MARIA DEL  
 PUPPO ALVES

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB**  
 AB

**Nº REGISTRO** 02232345480 **VALIDADE** 06/12/2031 **1ª HABILITAÇÃO** 05/03/2002

**OBSERVAÇÕES**

**LOCAL** UBA, MG **SIGNATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO** 07/12/2021

Eurico da Cunha Neto  
 Diretor DETRAN/MG

**SIGNATURA DO EMISSOR** 61145541182  
 MG607222999

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2340116222

PROIBIDO PLASTIFICAR 2340116222



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.045.960/0001-10	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACILITA TELECOM LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADURO TV EDSON DE MELO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 36.500-036	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBA	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMANUELA@UAI.COM.BR	TELEFONE (32) 3532-4050
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

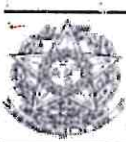
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 09:26:02 (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209025099

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FACILITA TELECOM LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200215569

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO

UBA  
Local

9 MARÇO 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_    Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_    Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/119.443-6	MGE2200215569	09/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
101.311.687-97	GILLIAN DEL PUPPO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
FACILITA TELECOM LTDA

Pagina 01

GILLIAN DEL PUPPO ALVES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 101.311.687-97, portador da carteira de Identidade M- 9.234.903, expedida pela SSP - MG, residente e domiciliado na Rua José Lima de Oliveira, nº 208 – Bairro Jardim América em Rio Pomba, CEP 36.180-000, único sócio da sociedade empresária Limitada FACILITA TELECOM LTDA, com sede e domicílio a Travessa Edson de Melo, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Ubá-MG, CEP 36.500-036, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31209025099 e inscrita no CNPJ sob o n.º 13.045.960/0001-10, resolvem assim alterar o documento anterior:

1ª Neste ato a sociedade solicita a re-ratificação do arquivamento nº 218338287, data de 14/12/2021 onde informou erroneamente na clausula sexta que a administração da sociedade é exercida pelos sócios GILLIAN DEL PUPPO ALVES e ALENCAR ZOCCOLI PENHA sendo o correto que a administração da sociedade é exercida pelo sócio GILLIAN DEL PUPPO ALVES, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, usando a denominação social, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, permanecendo responsável por todas as operações, de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

GILLIAN DEL PUPPO ALVES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/09/1983 na cidade de Piau- MG, cadastrado no CPF sob o nº 101.311.687-97, portador da carteira de Identidade M- 9.234.903, expedida pela SSP - MG, residente e domiciliado na Rua José Lima de Oliveira, nº 208 – Bairro Jardim América em Rio Pomba, CEP 36.180-000;

1ª A sociedade gira sob a denominação social de FACILITA TELECOM LTDA.

2ª A sociedade tem sua sede e domicílio na Travessa Edson de Melo, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Ubá-MG, CEP 36.500-036.

3ª O capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, assim distribuído:

GILLIAN DEL PUPPO ALVES	100%	300.000 quotas	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	300.000 quotas	R\$ 300.000,00

4ª O objeto social da sociedade é a consultoria e assessoria em telecomunicações, prestação de serviço de informação telefônica consubstanciada no levantamento de informações, para redução de custos de serviços de telecomunicação e acompanhamento na execução e informações levantadas, prestação de serviços em telecomunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefônica e comunicação, locação de aparelhos e equipamentos de comunicação, assessoria em publicidade, promoção de vendas, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, serviços de call Center, teleatendimento e tele vendas.

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª A administração da sociedade é exercida pelo sócio GILLIAN DEL PUPPO ALVES, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, usando a denominação social, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, permanecendo responsável por todas as operações, de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro sócio.

Continua Pagina 02



Continuação Pagina 01  
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
FACILITA TELECOM LTDA – ME

Pagina 02

7ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social.

9ª Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento.

Ubá, 02 de março de 2022.

---

GILLIAN DEL PUPPO ALVES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/119.443-6	MGE2200215569	09/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
101.311.687-97	GILLIAN DEL PUPPO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FACILITA TELECOM LTDA, de NIRE 3120902509-9 e protocolado sob o número 22/119.443-6 em 09/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9227560, em 09/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
101.311.687-97	GILLIAN DEL PUPPO ALVES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
101.311.687-97	GILLIAN DEL PUPPO ALVES

Belo Horizonte, quarta-feira, 09 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2022, às 17:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/119.443-6.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 09 de março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIDÃO - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Destinação: NADA CONSTA

Razão Social: FACILITA TELECOM LTDA - ME  
CNPJ: 13.045.960/0001-10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA - CONTRIBUINTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), ou em curso de cobranças executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou ainda, créditos que se encontrem no prazo legal para pagamento ou impugnação.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado, no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida às 11:10:45 horas do dia 13/03/2023.  
Início da validade: 07/03/2023  
Válida até dia: 06/04/2023

Código de controle da certidão: 112B364071ADDB0DDA (2ª Via)

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.  
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmuba>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - MG**  
**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Nome: FACILITA TELECOM LTDA - ME**  
**Nome Fantasia: \***  
**CPF/ CNPJ: 13045960000110**  
**Inscricao Municipal: 12359**  
**Inicio de Atividade: 06/02/2012**

**Atividade(s) Principal: 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRES...**  
**Atividades Secundarias: 4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAM...**  
**6190-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS**  
**ANTERIORMENTE**  
**6399-2/00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO**  
**ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**  
**7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS**  
**7319-0/04 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**  
**7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE ...**  
**7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM...**  
**8220-2/00 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO**  
**4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENT...**

**Provisorio: NAO**

**Data Vencimento Provisorio:**

**Endereco Apenas Para Correspondencia: NAO**

**Endereco: Travessa EDSON DE MELO, 30 - CENTRO - UBÁ - MG - CEP 36.500-036**

**Observacao:**

Este alvará refere-se, exclusivamente, à licença para a LOCALIZAÇÃO do empreendimento no município. Para fins de funcionamento, é necessário que este documento seja apresentado em conjunto com as licenças Sanitária e Ambiental, ou suas dispensas, se for o caso.

A referida licença para funcionamento somente será concedida uma vez que satisfaça as exigências da Legislação Municipal, incluindo o disposto no Código de Posturas, Lei nº 1095, de 17/03/1976; Código Tributário, Lei Complementar nº 062, de 27/12/2001; e Código de Obras, Lei Complementar 030, de 25/07/1995, quanto à localização, higiene, saúde, respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, aos direitos individuais e coletivos.

Este Alvará não dispensa o empreendimento da obtenção de demais Licenças necessárias nos âmbitos municipal, estadual ou federal, bem como do cumprimento de quaisquer obrigações legais para o seu devido funcionamento.

**Emitido às 11:19:48 horas do dia 01/04/2022.**

**Válido até dia: 31/03/2023**

**Código de controle do Alvara: 28B66246DFD4AEF12**

A autenticidade deste alvara poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da prefeitura Municipal de Ubá, no endereço descrito abaixo.

**Endereço : <http://www.netgov.com.br/pmuba>**

Para quaisquer esclarecimentos, se dirigir à Casa do Empreendedor, situado à Avenida Antenor Machado, 99.





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
16/01/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: FACILITA TELECOM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001741811.00-30

CNPJ/CPF: 13.045.960/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: TV EDSON DE MELO

NÚMERO: 30

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36500036

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000611353559



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACILITA TELECOM LTDA**  
**CNPJ: 13.045.960/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:17:15 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **3EFA.0A58.0BA8.6B37**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.045.960/0001-10  
**Razão Social:** FACILITA TELECOM LTDA ME  
**Endereço:** TV EDSON DE MELO 30 CASA / CENTRO / UBA / MG / 36500-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

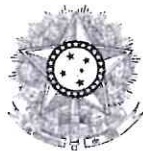
**Validade:** 05/03/2023 a 03/04/2023

**Certificação Número:** 2023030501241377327967

Informação obtida em 16/03/2023 10:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FACILITA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.045.960/0001-10

Certidão nº: 2147176/2023

Expedição: 16/01/2023, às 16:38:30

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACILITA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.045.960/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FACILITA TELECOM LTDA  
CNPJ: 13.045.960/0001-10

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Janeiro de 2023 às 17:55

UBÁ, 16 de Janeiro de 2023 às 17:55

**Código de Autenticação:** 2301-1617-5516-0188-0535

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer



GESTÃO, COMODIDADE  
E ECONOMIA PARA  
SUA EMPRESA!

## RECIBO DE ENTREGA

A CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA/MG, inscrita no CNPJ: 01.866.057/0001-30 localizado na cidade de Cipotânea-MG declara para os devidos fins que recebeu da empresa FACILITA TELECOM LTDA, CNPJ: 13.045.260/0001/10, **14(Quatorze)** aparelhos celulares, novos, contendo todos os acessórios, conforme o contrato, sendo:

- **14(Quatorze)** aparelhos celulares marca/modelo **Nokia C01 - Plus – 32GB** - cor azul.

- **IMEI dos aparelhos:**

- 358286931803780
- 358286931804101
- 358286931803400
- 358286931803848
- 358286931803947
- 358286931803509
- 358286931803863
- 358286931803988
- 354632882007547
- 354632882043500
- 354632882007042
- 354632882009006
- 354632882009345
- 354632882008909

Por ser verdade, afirma-se.

Cipotânea/MG, 24 de Abril de 2023.

Imra. dos Górges Silva  
Assinatura do responsável pelo recebimento.  
CPF: 149.438.706-09

# DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

## REMETENTE

NOME: FACILITA TELECOM LTDA

ENDEREÇO: TRAVESSA EDSON DE MELO, 30 / BAIRRO: CENTRO

CIDADE: UBÁ-MG

UF: MG

CEP: 36.500-036

CPF/CNPJ: 13.045.960/0001-10

## DESTINATÁRIO

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

ENDEREÇO: RUA CORONEL MOREIRA, 410 - CENTRO

CIDADE: CIPOTÂNEA

UF: MG

CEP: 36.265-000

CPF/CNPJ: 01.866.057/0001-30

## IDENTIFICAÇÃO DOS BENS


ITEM	CONTEÚDO	QUANT.	VALOR
14	APARELHO CELULAR NOKIA C01 - 32GB	14	R\$11.186,00
14	CHIPS DE CELULAR	14	R\$210,00
Clique	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
<b>TOTAIS</b>		<b>01</b>	<b>R\$11.396,00</b>
<b>PESO TOTAL (kg)</b>		<b>1 KG</b>	

## DECLARAÇÃO

Declaro que não me enquadro no conceito de contribuinte previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996, uma vez que não realizo, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria, ainda que se iniciem no exterior, ou estou dispensado da emissão da nota fiscal por força da legislação tributária vigente, responsabilizando-me, nos termos da lei e a quem de direito, por informações inverídicas.

Declaro ainda que não estou postando conteúdo inflamável, explosivo, causador de combustão espontânea, tóxico, corrosivo, gás ou qualquer outro conteúdo que constitua perigo, conforme o art. 13 da Lei Postal nº 6.538/78.

UBÁ-MG, 18 de ABRIL de 2023

  
Assinatura do Declarante/Remetente

## OBSERVAÇÃO:

Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório (Lei 8.137/90 Art. 1º, V).



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA E CESSÃO DE LINHAS EM COMODATO

Pelo presente instrumento de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnicas, que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA - MG**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.866.057/0001-30, com sede na Rua Coronel Moreira, nº. 410, no município de Cipotânea - MG, doravante denominado (a) simplesmente, de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FACILITA TELECOM LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **13.045.960/0001-10**, com sede na **TV EDSON DE MELO, Nº 30 - CENTRO**, no município de **UBÁ/MG**, representada por GILLIAN DEL PUPPO ALVES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 101.311.687-97, CI nº M-9.234.903, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATADA**, ficando estabelecido o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A **CONTRATADA**, compromete-se a prestar todos os serviços de consultoria e gestão em telecomunicação no que tange a telefonia móvel e disponibilização de uma plataforma de gestão e acompanhamento do consumo de utilização para os serviços de telefonia móvel. Neste objeto será incluído:

I – levantamento de informações dos perfis ativos, para otimização dos planos e serviços contratados com as operadoras de telefonia e consequente redução de custos de serviços de telefonia móvel;

II - contestação retroativa de contas, para restituição, ao **CONTRATANTE**, dos serviços pagos indevidamente, caso apurados;

III - Gestão e análise mensal de faturas, contas e tarifas cobradas pelas Operadoras de telefonia móvel;

IV - Envio de relatórios gerenciais e contas estratificadas de telefonia móvel;

V - Abertura e tratamento de chamados de telefonia móvel nas Operadoras (reparos, ativações, retirada de serviços, resgate de chips, etc).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para fins de melhor alcançar a finalidade do objeto deste contrato, as linhas telefônicas de propriedade da **CONTRATANTE**, as quais serão geridas pela **CONTRATADA**, terão as titularidades transferidas à **CONTRATADA**, por intermédio de procedimento próprio da operadora, que será executada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela correta e integral prestação dos serviços de informação telefônica, o valor mensal de **R\$ 1.688,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. Os valores serão pagos assim que as contas forem apresentadas à **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica facultado à **CONTRATADA** a cobrança de acréscimos de despesas extras em relação ao plano contratado nas linhas móveis contidas neste objeto, tais como Diárias de viagens internacionais, Ligações internacionais, Serviços de Interatividade, Compra de Jogos On-Line, Ligações para Reality Shows, Ligações para Serviços 0300, Doações e Demais ligações para Serviços 0500, dentre outros serviços que haja cobrança adicional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Havendo interesse da **CONTRATANTE** em adquirir aparelhos da operadora, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** a tabela de preços



da operadora vigentes à época, e as despesas extras referentes à aquisição de aparelhos serão acrescidas ao valor mensal pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os pagamentos especificados nesta Cláusula serão efetivados pela **CONTRATANTE**, por meio de **BOLETO BANCÁRIO**, a ser emitido com vencimento no prazo de 07 (sete) dias após o envio da nota fiscal, ou por meio de depósito bancário, que deve ser efetivado dentro do mesmo prazo, no **Banco do Brasil**, agência **0270-4**, conta corrente **44.000-0**, de titularidade de **FACILITA TELECOM LTDA-ME**.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Havendo interesse da **CONTRATANTE**, o detalhamento dos serviços utilizados de telefonia será fornecido pela **CONTRATADA**, mediante solicitação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A **CONTRATANTE** poderá, sem custo adicional, consultar ou solicitar esclarecimentos à **CONTRATADA**, que envolvam questões relacionadas ao objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A **CONTRATADA** não terá direito a nenhuma remuneração pela execução de serviços não previstos neste contrato, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O atraso ou não pagamento pela **CONTRATANTE** de qualquer quantia devida à **CONTRATADA** ensejará a cobrança de multa moratória, no valor de 2% da quantia devida, mais aplicação de atualização monetária, de acordo com os índices do TJMG, podendo a **CONTRATADA** valer-se da cobrança judicial respectiva e da recusa em prestar novos serviços, ficando a manutenção da prestação dos serviços que já lhe tenha sido confiada à critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Caso a **CONTRATADA**, por mera liberalidade, com intuito único de não causar maiores prejuízos à **CONTRATANTE**, dada a essencialidade dos serviços de telecomunicação, opte por manter a prestação dos serviços que já lhe tenha sido confiada, permanecerá a **CONTRATANTE** em mora, até o adimplemento de seu(s) débito(s), não configurando a hipótese em remissão de dívida.

**PARÁGRAFO NONO.** Na hipótese de devolução de linhas em comodato, sem importar na rescisão desta avença, a **CONTRATADA** providenciará o reajuste contratual, mediante abatimento do preço de que trata o *caput*, no valor proporcional por acesso restituído.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, a contar da data de faturamento da primeira cobrança. Todavia, a validade do presente instrumento e de suas cláusulas opera-se a partir de sua assinatura, o qual será prorrogado por tempo indeterminado, automaticamente, em caso da não manifestação de alguma das partes, depois de transcorrido o prazo de vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer alteração contratual, principalmente no que se refere a reajustes de preços e acréscimo de serviços, somente será considerada válida, após a devida assinatura do respectivo termo de aditamento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ao final do período de vigência do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá optar por renegociar os termos acordados junto à **CONTRATADA**, ou solicitar à restituição da titularidade das linhas a **CONTRATANTE**, aderindo a um dos planos da **OPERADORA** vigentes à época.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Na hipótese de a **CONTRATANTE** solicitar a restituição das linhas, por disposição de vontade, em sua totalidade ou parcialmente, a transferência de titularidade somente será operada à pessoa jurídica **CONTRATANTE**, cujo CNPJ encontra-se consignado no preâmbulo deste instrumento.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Além de outras obrigações já definidas neste instrumento, caberá à **CONTRATADA**:

I - Prestar os serviços, na forma e modo contratados, verificando ações e resultados, promovendo orientação e treinamento, alcançando as esferas gerencial e operacional;

II - Emitir notas fiscais correspondentes aos serviços prestados;

III - Prestar seus serviços durante todo período de vigência contratual de modo profissional e objetivo;

IV - Observar o disposto no **Anexo I**, que integra o presente contrato;

V – Obter autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE** para mudanças de planos e de prestador de serviços;

VI – Responsabilizar-se por quaisquer cobranças retroativas que venha a ocorrer no futuro, desde que relativas aos meses de contrato vigente; e

VII – Promover a gestão dos planos junto às operadoras de telefonia, em conjunto com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA.** Além de outras obrigações já definidas neste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**:

I - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à prestação dos serviços ora contratados;

II - Efetuar o pagamento na forma e nas condições estabelecidas neste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA.** O custeio de despesas com alimentação, hospedagem, traslado, deslocamento, entre outros, para execução do presente instrumento, são de responsabilidade da **CONTRATADA** e não acarretará qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A **CONTRATANTE** fará à **CONTRATADA** apenas questionamentos apropriados à sua área de atuação, a fim de que esta a oriente e indique os métodos técnicos mais eficientes para sua execução, determinando a todos os setores da empresa/**CONTRATANTE** que prestem o máximo de colaboração à **CONTRATADA**, quando da execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.** Em caso do descumprimento de qualquer obrigação constante no presente contrato, ou em eventual termo aditivo que o venha a integrar, a parte prejudicada deverá notificar, por escrito e de forma inequívoca, a parte causadora, acerca do fato ocorrido, a fim de que o seja sanado, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação do inadimplemento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de o descumprimento ou de a inobservância de qualquer obrigação prevista neste contrato não ser sanada no prazo previsto no caput e, depois de transcorrido o prazo 30 (trinta) dias da ciência inequívoca do fato pela parte causadora, caso seja de interesse da parte prejudicada rescindir o presente contrato, a parte causadora deverá efetuar o pagamento, à vista, da quantia equivalente ao triplo do valor da última cobrança faturada, a título de multa rescisória.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Este contrato também poderá ser rescindido, caso seja decretada a falência, deferida a recuperação judicial, a dissolução ou a liquidação judicial ou extrajudicial, ou a insolvência de qualquer das partes, independentemente de aviso ou notificação, hipótese em que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** renunciaram, antecipadamente, ao direito de cobrar a multa rescisória.

*epm*



**PARÁGRAFO TERCEIRO.** De igual modo pode se operar a rescisão, no caso de ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, que venha paralisar a execução dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, devendo a parte prejudicada notificar, por escrito e de forma inequívoca, a outra parte, indicando a natureza do evento e o prazo estimado de duração da paralisação da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, a parte prejudicada pelo descumprimento de alguma das obrigações aqui assumidas poderá suspender a execução de sua prestação, até que a parte causadora regularize a sua inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO.** As partes acordam que o presente contrato poderá ser rescindido, observado o aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por qualquer das partes, sendo certo que, neste caso, observar-se-á a incidência da multa prevista no parágrafo primeiro, da Cláusula Oitava, do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO.** As obrigações mútuas ora ajustadas, em prejuízo da rescisão direta prevista da cláusula anterior, suspender-se-ão quando, na execução do presente contrato, ocorrerem circunstâncias extraordinárias e imprevisíveis, alheias ao controle e ação da **CONTRATANTE**, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que a ocorrência seja alegada e comprovada em até 48h (quarenta e oito horas), em comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** A **CONTRATANTE** tem ciência de que a titularidade das linhas não torna a **CONTRATADA** titular dos direitos da mesma. A **CONTRATANTE** declara ter ciência e desde já assume quaisquer atos que possam gerar responsabilidade civil e criminal oriundos da utilização dos serviços das referidas linhas deste objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE.** Toda e qualquer informação relacionada com pesquisa, desenvolvimento técnico, assuntos comerciais passados, presentes e futuros, know-how, especificações de produtos, lista de preços para vendas, lista de clientes, processo de orientação de produtos, fornecedores de insumos, informações econômico-financeiras, capacidade instalada, tipos de equipamentos produtivos instalados, dentre outros, é considerada sigilosa e confidencial, enquanto não for divulgada pela **CONTRATANTE**, daí de se inferir que a **CONTRATADA** está expressamente proibida de divulgá-la a terceiros sem devida anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato e de responsabilização civil, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.** É expressamente vedado à **CONTRATANTE**, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte, ceder ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula oitava, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, arcando a parte que der causa, com a multa rescisória prevista neste instrumento e eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.** A presente contratação, feita mediante retribuição, tem natureza jurídica de prestação de serviços, nos exatos termos do art. 593 e seguintes do Código Civil, não havendo caracterização de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, notadamente porquanto inexistem (I) cumprimento de jornadas pela **CONTRATADA**; (II) subordinação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**; (III) pagamento de salário; e (IV) pessoalidade.

*epm*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM.** A CONTRATADA fica licenciada para exibir o uso das imagens da CONTRATANTE, em caso de marketing institucional de produtos e apresentações com os nomes e logotipos dos clientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, para a solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as contratantes a quaisquer outros que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem **CONTRATANTE e CONTRATADA** de pleno acordo com os dispostos neste instrumento particular, assinam-no, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Cipotânea, 01 de Abril de 2023.

*CPMs*  
FACILITA TELECOM LTDA - ME

*Valéria Grossi Goulart*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Testemunhas

Testemunhas

*Ana Carolina M. Mariano*  
Nome:  
CPF: 071.895.226-03 -

*Imena das Graças Silva*  
Nome:  
CPF: 149.438.406-09



## ANEXO I – RELAÇÃO DAS LINHAS E SERVIÇOS CONTRATADOS

- Nº de linhas: **14**;
- Ligações ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel no território nacional;
- Pacote de dados de **28 GB**;
- SMS ilimitados;
- Comodato de 14 aparelhos Modelo Nokia C01.

*eply*

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM  
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023:**

Pela presente, a empresa a empresa "FACILITA TELECOM LTDA", CNPJ: 13.045.960/0001-10, situada à Travessa Edson de melo, nº. 30, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Ubá – MG, CEP: 36.500-036, representada por GILLIAN DEL PUPPO ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. M – 9.234.903, inscrito no CPF nº. 101.311.687-97, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data esta Empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, podendo ser efetuada a sua contratação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cipotânea, 04 de Abril de 2023.

(Assinatura do Responsável)